

LEI N° 098/2009 DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Estabelece gratificação em favor dos ocupantes dos cargos de médico, odontólogo e enfermeiro vinculados ao PSF - Programa Saúde da Família do Município De Salgadinho e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SALGADINHO - PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei n o 098/2009 de 30 de Abril de 2009.

A Prefeita Constitucional do Município de Salgadinho, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminha para discussão e votação pelo pleno do Poder Legislativo municipal o presente projeto de Lei que trata de conceder gratificação aos profissionais da área de saúde ocupante dos cargos de médico, odontólogo e enfermeiro que estejam vinculados ao PSF — Programa Saúde da Família, visto que estes profissionais têm laborar de segunda a sexta-feira e que a legislação municipal prevê uma retribuição pecuniária incompatível para estes profissionais em início de carreira, o que torna impossível a contratação destes profissionais, com isto cria-se uma gratificação de até 100% (cem por cento) sobre o salário estabelecido para os referidos cargos. Diante do exposto, pleiteio que o presente projeto de lei seja aprovado na forma estabelecida na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Art. 1º: Fica Instituída a Gratificação Especial no montante de até 100% (cem por cento) aos profissionais médicos, odontólogos e enfermeiros vinculados ao PSF - Programa Saúde da Família, sobre o vencimento inicial destes profissionais constantes na Lei no 092/2008 de 18 de setembro de 2008.

Art. 2º: As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias, já designadas na Lei Orçamentária do município e serão suportadas pelos recursos repassados ao PSF - Programa Saúde da Família e suplementados, caso, necessário, através de recursos próprios.

Art. 3º: Esta lei entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2009, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Salgadinho — PB, 30 de Abril de 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO GABINETE DA PREFEITA